



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 3168 Data 02/12/2003
Alceni

DECRETO Nº 4.710

Súmula: Altera o art. 2º e revoga o inciso VII do art. 3º do Decreto nº 4.704, de 28 de outubro de 2003, que regulamenta as Eleições para Diretores de Escolas da Rede Pública de Ensino, do Município de Pato Branco.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 2º do Decreto nº 4.704 de 28 de outubro de 2003 passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 2º . Serão participantes da votação os professores, servidores em exercícios no estabelecimento, pais dos alunos regularmente matriculados na escola, alunos da (s) 4ª série(s) do ensino fundamental.

§ 1º. Considera-se participante, da votação para escolha de Diretores das Unidades Escolares onde ocorrerá o Pleito Eleitoral, os alunos regularmente matriculados na 4ª série do Ensino Fundamental, que na data da eleição possua idade igual ou superior a 16 anos.

§ 2º . Se o participante de eleição representar mais de um segmento terá direito de apenas um voto.”

Art 2º. Revoga-se o disposto contido no inciso VII do Art. 3º do Decreto nº 4704, de 28 de novembro de 2003.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 1º de dezembro de 2003.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

